

Roberto Ramos Assunção

MANUAL DE
PERÍCIAS
JUDICIAIS

*Guia Prático para peritos
de todas as áreas*



São Paulo - SP

2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
CAPÍTULO 1. A DECISÃO DE SE TORNAR PERITO JUDICIAL	19
CAPÍTULO 2. NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL	33
CAPÍTULO 3. CONSULTA AO PROCESSO JUDICIAL	43
CAPÍTULO 4. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – AJG	47
CAPÍTULO 5. ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS	55
CAPÍTULO 6. CÁLCULO DE DESPESAS.....	67
CAPÍTULO 7. FASES PROCESSUAIS.....	71
CAPÍTULO 8. EXEMPLOS DE PERÍCIAS EM DIVERSAS MODALIDADES.....	75

CAPÍTULO 9.	DILIGÊNCIAS.....	85
CAPÍTULO 10.	PRODUÇÃO DE PROVAS.....	95
CAPÍTULO 11.	ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL	101
CAPÍTULO 12.	PERÍCIAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	109
CAPÍTULO 13.	LEGISLAÇÃO APLICADA EM PERÍCIAS JUDICIAIS.....	115
CAPÍTULO 14.	LEGISLAÇÃO APLICADA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – AJG.....	123
CAPÍTULO 15.	CRIMES RELACIONADOS A PERITOS.....	131
CAPÍTULO 16.	CAPACITAÇÃO PROFISIONAL.....	133
CAPÍTULO 17.	COMO SE CADASTRAR NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	137
CAPÍTULO 18.	SISTEMAS UTILIZADOS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.....	149
	BIBLIOGRAFIA.....	151



A DECISÃO DE SE TORNAR PERITO JUDICIAL

Sempre que decidimos nos lançar em novos projetos, empreendermos ou planejarmos algo importante em nossas vidas no âmbito pessoal ou profissional, precisamos ter clareza tanto dos nossos objetivos, quanto dos recursos que necessitamos disponibilizar para realizá-los.

Quando essa empreitada se trata de iniciar na atividade de perícias judiciais, é importante saber que isso requer dedicação de tempo aos estudos e disponibilidade para investir financeiramente em capacitação profissional e mentorias.

O primeiro passo é entender o que é e em que consiste a atividade de perícias judiciais, avaliar suas vantagens e estar ciente das responsabilidades, para que possa tomar a decisão de avançar, se capacitar e posteriormente fazer o cadastro junto ao Tribunal de Justiça, cujo procedimento está detalhado no capítulo 17.

A perícia judicial se classifica como uma atividade e não como uma profissão, em outras palavras, não é um emprego.



NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL

A nomeação do perito judicial ocorrerá quando houver demanda para sua área de atuação e seu perfil profissional for selecionado no acervo de Auxiliares de Justiça cadastrados no Poder Judiciário. Nessa etapa o perito já deverá estar familiarizado com a **elaboração de petição de aceitação da nomeação e cálculo da estimativa de honorários**. Vamos descrever a seguir outros assuntos importantes que o perito deverá conhecer nessa fase inicial.

Capacitação profissional

Embora muitos profissionais entendam que o primeiro passo para ser nomeado perito judicial seja a realização do cadastro no Tribunal de Justiça, isso é um equívoco, o primeiro passo é a capacitação profissional. Quando o profissional realiza o cadastro sem a noção dos procedimentos que deverá adotar e os



CONSULTA AO PROCESSO JUDICIAL

A consulta ao processo é uma iniciativa que o perito judicial deverá ter na ocasião da nomeação para o entendimento do caso e estimativa de honorários, sendo necessário que durante a atuação o profissional acesse o processo para agendamento da perícia, juntada do laudo pericial, solicitação do pagamento de honorários e peticionamentos diversos.

Atualmente, temos processos no formato físico, que são os processos mais antigos e temos também os processos no formato digital, que são os mais recentes.

Processo digital

O poder judiciário acompanhou o desenvolvimento de novas tecnologias e a ampla utilização da WEB em todas as áreas de atuações, implementando ferramentas que possibilitassem a criação do processo digital.



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – AJG

A **AJG – Assistência Judiciária Gratuita** é um benefício previsto na **Lei nº 1.060/1950**, também conhecida como **Lei da Assistência Judiciária no Novo Código de Processo Civil**.

Quem pode ser beneficiário de justiça gratuita?

A **Lei nº 1.060/1950** permite que pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que não tenham recursos para pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, possam pleitear a gratuidade de Justiça, ainda que tenham um advogado particular.

Requisitos para o benefício da justiça gratuita

Não basta que seja solicitado o benefício da justiça gratuita, é necessário que haja a comprovação de hipossuficiência de



ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Ao ser nomeado perito judicial o profissional deverá se manifestar através de petição quanto a aceitação e apresentar a estimativa de honorários no prazo de 5 (cinco) dias conforme previsto no **Novo Código de Processo Civil**.

A seguir discorreremos a respeito dos documentos que devem ser analisados para o entendimento do caso de forma prática, sem perder tempo com a leitura integral do processo e como fazer a mensuração de honorários de forma adequada.

Estudo preliminar do processo

O prazo concedido ao perito para se manifestar quanto a aceitação da nomeação e estimativa de honorários, é exatamente para que o profissional consiga fazer a análise preliminar no processo, ter o entendimento do caso, identificar as etapas de trabalho e atribuir a quantidade de horas que irá se dedicar. A análise preliminar deverá ser feita acessando o processo digital com a



CÁLCULO DE DESPESAS

Da mesma forma que o perito apresenta o detalhamento de honorários para que as partes entendam como o valor foi mensurado, deverá estimar as despesas, tais como gastos com combustível, pedágios, refeições, cópias de projetos, contratações de profissionais de apoio, contratação de serviços auxiliares, locações de equipamentos e tudo que implicar em despesas, para que possa ser reembolsado.

Contratação de profissionais de apoio

Para que o perito realize o seu trabalho poderá eventualmente ter que contratar profissionais para serviços de apoio. Em uma ação demarcatória, por exemplo, cabível quando existem dúvidas sobre os limites divisórios de uma propriedade, o perito necessitará contratar um topógrafo. Nesse caso, o perito deverá agregar à estimada de despesas o valor da contratação do topógrafo, além de apresentar o orçamento.



FASES PROCESSUAIS

A forma como se organizam os atos processuais chamamos de rito processual, sendo o procedimento comum estabelecido no **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL** o formato padrão de organização desses atos.

Os processos transcorrem a partir da evolução de várias etapas, onde cada uma delas possui particularidades, tais como instruções, prazos e rotinas, sendo o processo dividido nas seguintes fases:

1ª – Fase Postulatória

O Autor apresenta a petição inicial, narrando os fatos, fundamentos jurídicos e o pedido. Na sequência ocorre a **citação**, que é o ato por meio do qual o réu toma conhecimento do processo, sendo uma importante etapa, que concede ao réu o direito de ampla defesa do contraditório.

O **Novo Código de Processo Civil** prevê a realização obrigatória de uma audiência de conciliação, sendo que, caso seja



EXEMPLOS DE PERÍCIAS EM DIVERSAS MODALIDADES

Cada vez mais a atividade de perícia judicial vem se popularizando e se tornando acessível a todos os profissionais que desejam atuar nesse segmento, desde que atendam aos requisitos previstos no processo de cadastro e tenham expertise em sua área de graduação.

Atualmente, os profissionais usufruem da facilidade oferecida pela modernização do Poder Judiciário, onde, através de cadastro acessível, sem maiores complicações ou pagamentos de taxas, é possível se inserir no acervo de cadastro dos Tribunais de diversos Estados.

A distribuição territorial dos profissionais que atuam como peritos judiciais não é homogênea, havendo regiões com grande concentração de profissionais capacitados e outras com carência ou mesmo inexistência de profissionais adequados para o atendimento das demandas.

Temos atualmente no Brasil em média 62 milhões de processos judiciais pendentes, segundo o **CNJ – Conselho Nacional**



DILIGÊNCIAS

No contexto jurídico, o termo “diligências” se refere as atividades ou procedimentos realizados por peritos, advogados, profissionais do meio jurídico ou representantes legais para coletar informações, obter documentos, realizar investigações ou cumprir tarefas relacionadas a um caso.

As diligências são fundamentais para a resolução de um caso, pois ajudam a garantir que todas as informações necessárias sejam reunidas e que a representação legal seja realizada com eficiência.

Abrangência das diligências

Entre as principais rotinas das diligências, temos:

- Vistoria

É uma atividade de campo habitualmente chamada de “perícia”, que consiste em visitar o local onde o perito necessita fazer inspeções ou constatações para a obtenção de informações necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho.



PRODUÇÃO DE PROVAS

No contexto jurídico “provas” são os elementos apresentados durante o processo judicial com o objetivo de estabelecer ou refutar fatos relevantes para o caso a ser esclarecido, desempenhando um papel fundamental na determinação dos fatos e aplicação da lei.

Exemplos de provas jurídicas

- Documental

Documentos escritos tais como e-mails, escrituras, contratos, acordos, memoriais, recibos, projetos, resultados de exames e relatórios entre outros.

- Testemunhal

Depoimentos de testemunhas que presenciaram ou tenham conhecimento de fatos que possam colaborar para a elucidação da questão.



ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

Laudo Pericial

O Laudo Pericial é o produto final do trabalho do perito judicial, é o documento que descreve o objetivo do trabalho, demonstra os procedimentos e constatações realizados na perícia, cita as metodologias aplicadas, demonstra cálculos, expõe análises, faz interpretações de resultados e todos os procedimentos que forem necessários para chegar a uma conclusão.

Modelo de laudo pericial

Os peritos iniciantes, que nunca estagiaram na área e não tiveram contato com um laudo pericial, não possuem referências para a elaboração dos primeiros laudos, sendo comum que procurem modelos na WEB ou com colegas da área. Não há um



PERÍCIAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Na engenharia civil, por exemplo, temos uma norma específica para a elaboração de perícias na construção civil. A apresentação de laudos deverá obedecer às prescrições da Norma **NBR 13.752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil**, constando obrigatoriamente os seguintes tópicos:

- Identificação

Indicação da pessoa física ou jurídica que tenham contratado o trabalho e do proprietário do bem objeto da perícia.

- Objetivo

Descrição de forma objetiva do assunto que deverá ser esclarecido pela perícia.

- Vistoria

A descrição da vistoria deverá citar a data da realização, horário, nome dos participantes, caracterização da região,



LEGISLAÇÃO APLICADA EM PERÍCIAS JUDICIAIS

O **Código de Processo Civil** brasileiro (Lei nº 13.105 de 2015) reúne as normas do processo judicial civil a fim de resguardar situações jurídicas do homem em sociedade. Tais normas visam regulamentar o desencadear dos litígios, delimitando o que pode ser feito ou evitando o que for defeso.

Código do Processo Civil – Artigos 464 a 484

O Código de Processo Civil apresenta nos **Artigos 464 a 484** questões relacionadas a pericias judiciais, tais como prazos, atribuições dos encargos, requisitos para a apresentação do laudo, substituição de perito, elaboração de quesitos, agendamento de diligências e outros assuntos relacionados.

Temos a seguir a descrição dos **Artigos 464 a 484**, cujo conhecimento por parte do perito é fundamental para o cumprimento de suas funções.



LEGISLAÇÃO APLICADA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – AJG

A gratuidade da justiça é uma importante prerrogativa prevista no ordenamento jurídico brasileiro, que visa a diminuição da desigualdade de condições decorrentes do contexto social e garantir o acesso à justiça, mesmo àqueles que não teriam condições financeiras para isso.

Algumas nomeações feitas pelos juízes se referem a casos em que o ônus da prova pericial cabe à parte a qual tenha sido atribuído o benefício da assistência judiciária gratuita, situação em que os honorários periciais serão pagos com recursos do Fundo de Assistência Judiciária Gratuita, FAJ, administrado pela Defensoria Pública do Estado.

De acordo com o Novo Código de Processo Civil, **Arts. 98 a 102**, temos:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as



CRIMES RELACIONADOS A PERITOS

A **Lei 10.268** altera os **Artigos 342 e 343** do Código Penal para crimes praticados pelos peritos, como fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, assim como prevê o crime de dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a perito.

“LEI 10.268, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 342 e 343 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:



CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Para atuar como perito judicial, o profissional obrigatoriamente terá que se cadastrar como auxiliar de justiça no site do Tribunal de Justiça de seu Estado ou de outros Estados se tiver interesse. Embora a modernização do judiciário tenha favorecido o cadastro de profissionais para atuação como peritos judiciais, uma vez que o processo de cadastro é muito simplificado e com exigências básicas, muitos profissionais tem se cadastrado sem ter a noção do que é a perícia judicial e como é a atuação do perito.

Creio que deveria ser obrigatória a exigência de um Certificado de Capacitação Profissional, ou até mesmo que essa exigência passe a vigorar em um futuro próximo para elevar o nível dos profissionais que desejam atuar junto ao Poder Judiciário. Na maioria dos Estados o Poder Judiciário não exige que seja apresentada na documentação exigida para o cadastro um Certificado de Capacitação Profissional em Perícias Judiciais ou comprovação de experiência. Atualmente, somente dois Estados exigem a apresentação de Certificado de Capacitação Profissional e comprovação de experiência.



COMO SE CADASTRAR NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O cadastro do auxiliar de justiça para atuação como perito judicial é realizado no site do Tribunal de Justiça do Estado em que o profissional tiver interesse em atuar. Não há uma padronização nos sites dos Tribunais de cada Estado, de forma que o caminho para a realização dos cadastros não é idêntico, mas exigências relacionadas às documentações e o processo de cadastramento são semelhantes.

A título de exemplo, descreveremos passo a passo o cadastramento no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, que é similar aos procedimentos adotados em outros Estados. Esse roteiro é padrão para todos os profissionais que desejam iniciar na atividade de perito judicial e é de extremo valor, pois nem todos descobrem a forma como é feito o cadastro e assim ficam fora dessa promissora área de atuação. Se você chegou até aqui, está muito próximo dessa realização.



SISTEMAS UTILIZADOS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

Além dos sites dos Tribunais de Justiça que informamos no capítulo anterior, existem os sistemas eletrônicos utilizados pelos Tribunais para a operacionalização dos serviços, como realização de protocolos eletrônicos, consulta de documentos e diversas outras atividades relacionadas ao sistema judiciário.

Ao acessarmos as opções de consultas nos sites dos Tribunais, somos automaticamente direcionados aos portais que visam facilitar a troca de informações e agilizar os trâmites processuais por meio de diversos serviços WEB voltados para advogados, cidadãos e serventuários da justiça.

Dentre os sistemas mais utilizados temos o **e-SAJ** (Sistema de Automação da Justiça) e também o **e-PROC** (abreviação de “Electronic Process” ou “Processo Eletrônico” em inglês), utilizado por alguns Tribunais do Brasil para o gerenciamento de processos judiciais de forma eletrônica.

Cada Estado pode ter sua própria implementação dos sistemas **e-SAJ** ou **e-PROC** ou pode adotar sistemas diferentes,